



1. OBJETIVO

Definir os requisitos e diretrizes para que os prestadores de serviço possam executar suas atividades de forma segura, valorizando sempre a preservação da saúde e integridade física, e a preservação do meio ambiente, sem interferir com a continuidade dos serviços prestados a SBSHSL.

2. APLICAÇÃO

- (X) Hospital Sírio-Libanês – Bela Vista
- (X) Hospital Sírio-Libanês – Brasília
- (X) Unidade Itaim
- (X) Unidade Jardins
- (X) Centro de Oncologia Brasília
- (X) Centro de Diagnóstico Brasília
- (X) Unidades Saúde Populacional
- () Telessaúde Saúde Populacional
- () Compromisso Social

3. GLOSSÁRIO

ATIVIDADES ESPECIAIS: Trabalhos à quente, Intervenções em instalações elétricas energizadas (Média e Alta Tensão), Movimentação de carga, Trabalho em altura e em Espaços confinados.

APR: Método de identificação dos perigos das atividades e definição das medidas de controle (preventivas) as ocorrências de acidentes ou desencadeamento de doenças ocupacionais.

SBSHSL: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

ACIDENTE DE TRABALHO (TÍPICO): É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

CONTRATO: O documento que contém o acordo entre a Contratante e a Contratada com os termos e condições e que serve como prova de suas respectivas obrigações. Os contratos devem ser assinados por representantes autorizados da Contratada e da HSL, e num formato previamente aprovado pelos departamentos de Compras e Jurídico.

EPI: Equipamento de Proteção Individual, destinado à proteção contra riscos que possam provocar danos à sua integridade física ou saúde.

FISPQ: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – Ficha contendo os dados de segurança dos produtos químicos.

OBRAS EXTERNAS: Atividades executadas fora das dependências ou unidades externas da SBSHSL.

OBRAS INTERNAS: Atividades executadas no interior das dependências ou unidades externas da SBSHSL.

PRODUTO QUÍMICO: Todas as substâncias químicas que, em virtude de suas características (tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, irritantes entre outros), possam produzir, durante seu manuseio, armazenamento, processamento, embalagem e transporte, efeitos prejudiciais à integridade física e saúde dos trabalhadores e danos ao meio ambiente.

SESMT: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4. DESCRIÇÃO

4.1 POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês é uma instituição filantrópica brasileira que desenvolve ações integradas de assistência social, de saúde, de ensino e de pesquisa.

Todos os processos, atividades e serviços são realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e a segurança de colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e outras partes interessadas, em todas as unidades, e norteados pelos seguintes princípios:

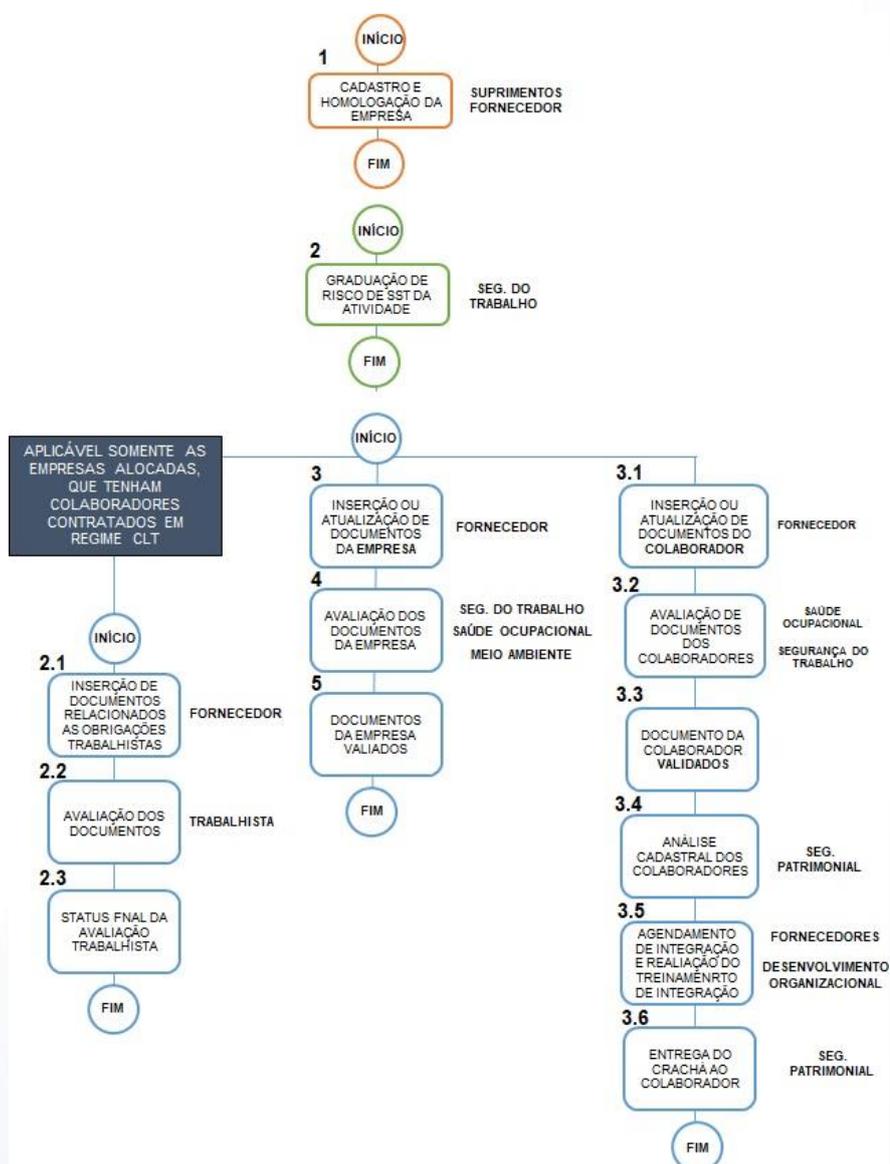
- Contribuir para a saúde e a qualidade de vida das pessoas;
- Preservar o meio ambiente e prevenir a poluição;
- Compromisso com a mudança climática através da meta de redução de 50% das emissões de gases de efeito estufa até 2030 e de 100% das emissões líquidas até 2050.
- Prevenir lesões e doenças dos colaboradores através da eliminação de perigos e redução dos riscos;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável e compartilhar conhecimento, influenciando parceiros, fornecedores e comunidade a boas práticas em saúde, segurança e meio ambiente;
- Atender a legislação aplicável, bem como o código de conduta institucional e outros requisitos subscritos pela organização;
- Comprometer-se com a melhoria contínua do sistema de gestão e com a consulta e participação dos trabalhadores.



4.2 PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

O processo de cadastro e homologação de prestadores de serviço, consiste em etapas obrigatórias que devem ser realizadas antes e durante a prestação de serviço, para auxiliar nessa gestão será utilizado o Mercado Eletrônico, conforme exemplificado no quadro abaixo:

FLUXOGRAMA 1 – PROCESSO LINEAR DO FLUXO DE CADASTRO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO MERCADO ELETRÔNICO





4.3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE EMPRESAS, COLABORADORES E ATIVIDADE

Os documentos elegíveis para empresa, colaboradores e atividades, devem ser inseridos no Mercado Eletrônico, de acordo com a classificação do quadrante, sendo:

QUADRO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS, COLABORADORES E ATIVIDADE NO QUADRANTE 1

CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO

Execução de atividades administrativas com mão obra pontual.

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

EMPRESA: Inserção de dados cadastrais no Mercado Eletrônico.

COLABORADORES: Cadastro no mercado eletrônico, inserção de dados pessoais dos colaboradores e, documentação de identificação pessoal (RG e CPF, RG com CPF ou CNH).

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS, COLABORADORES E ATIVIDADE NO QUADRANTE 2

CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO

Execução de atividades administrativas com mão de obra alocada.

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

EMPRESA: Inserção de dados cadastrais no Mercado Eletrônico.

COLABORADORES: Cadastro no mercado eletrônico, inserção de dados pessoais dos colaboradores e, documentação de identificação pessoal (RG e CPF, RG com CPF ou CNH).



QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS NO QUADRANTE 3 e 4

Área Solicitante	Exigência legal ou normativa	Tipo de Documento	Aplicação
Seg. do Trabalho	Norma regulamentadora 01 – Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.	Programa de gerenciamento de riscos ocupacionais.	Aplicável as empresas com trabalhadores contratados em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e, que em suas atividades os trabalhadores estejam expostos aos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.
Saúde Ocupacional	Norma regulamentadora 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional.	Exceto para empresas de grau de risco 1 e 2 e, MEI, ME e EPP que em suas atividades, os trabalhadores não estejam expostos aos agentes físicos, químicos e biológicos, mediante laudo técnico prévio. Ver exigências complementadores do PCMSO.
Seg. do Trabalho	Norma regulamentadora 04 – SESMT (Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho).	Registro de SESMT	Aplicável as empresas que de acordo com o dimensionamento previsto na Norma Regulamentadora 04, estejam obrigadas a constituir um SESMT. As empresas desobrigadas devem apresentar uma carta de desobrigação de constituição de SESMT.



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

Seg. do Trabalho	Procedimento interno do HSL - Manual de boas práticas de produtos químicos.	Processo de gestão de produtos químicos de acordo com o item 4.8.3.	Aplicável as empresas que em suas atividades utilizem produtos químicos.
Sustentabilidade	Lei Complementar nº 140, de dezembro de 2011.	Licença de operação	Aplicável para empresas que dentro de suas atividades necessitam de licenciamento ambiental para operação.
	Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.	Aplicável para empresas que destinem os resíduos gerados na prestação serviço para centrais de tratamento e descarte externo, ou seja, resíduos que não serão descartados internamente no Sírio Libanês.
	Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual 12.300/2006 e Política nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 13.305/2010	CADRI.	Aplicável para empresas que destinarão os resíduos perigosos gerados nas atividades para posterior tratamento externo, o qual serão destinados pela própria empresa, ou seja, resíduos que não serão descartados internamente no Sírio Libanês.
	Decreto Nº 58.701/2019 e Resolução 130/AMLURB/2019	CTR (Controle de Transporte de Resíduos).	Aplicável para empresas que destinarão os resíduos de construção civil gerados nas atividades por meio de caçambas contratadas de forma direta, ou seja, resíduos que não serão descartados internamente no Sírio Libanês.
	Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.	Certificado IBAMA (CTF/APP)	Aplicável para empresas que transportarão produtos/resíduos perigosos.
	Resolução Nº 5947, de 1º de Junho de 2021 ANTT – Regulamento para o Transporte rodoviário de Produtos Perigosos.	Documentação veículos: - Licença Especial Transporte de Produtos Perigosos, - Certificado inspeção veicular, - Plano	Aplicável para as empresas que transportarão produtos/resíduos perigosos.



**INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE
SERVIÇOS**

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

	Decreto Municipal 50.446/09	Atendimento Emergencial.	
RH CSC (Cento de Serviços Compartilhados)	CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)	FGTS e Informações à Prev. Social – SEFIP	Aplicável para as empresas alocadas*.
		Contrato de Trabalho	
		Certificados e registros de ordem de classe	
		Contribuições diversas para sindicatos	
		Pedido de Compra do Vale Transporte	
		Compra / Concessão de Benefícios	
		Férias e comprovante de pagamento	
		Folha de pagamento salarial e comprovante de pagamento	
		Folha de ponto	
		Guia de Previdência Social – GPS	
		Imposto de Renda – IRRF	
		Rescisão do contrato de trabalho e comprovante de pagamento	
		Convenção Coletiva	
		DIRF	
RAIS			



QUADRO 4 – DOCUMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO QUADRANTE 3

Colaboradores		
Exigência legal ou normativa	Tipo de Documento	Aplicação
CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)	Ficha de registro	Aplicável aos trabalhadores contratados em regime CLT.
Norma regulamentadora 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Atestado de Saúde Ocupacional	
Norma regulamentadora do MTE	Capacitações e qualificações * Verificar quadro 1 – Capacitações e qualificações obrigatórias.	Aplicável aos trabalhadores que para execução de suas atividades haja a necessidade de ter capacitação ou qualificação de acordo com as normas regulamentadoras específicas.
Norma regulamentadora 01 – Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.	Ordem de Serviço	Aplicável aos trabalhadores contratados em regime CLT.
Norma regulamentadora 06 – Equipamento de Proteção Individual	Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual)	Aplicável para os trabalhadores que em suas atividades tenham sido previstos no PGRO o uso de equipamentos de proteção individuais.

QUADRO 5 – DOCUMENTAÇÃO DE ATIVIDADES NO QUADRANTE 3 e 4

Exigência legal ou normativa	Tipo de Documento	Aplicação
Norma regulamentadora 01 – Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e demais Normas Técnicas Específicas.	Plano de trabalho Análise preliminar de perigos e avaliação de riscos Permissão de trabalho	Aplicável para empresas que as atividades exercidas se enquadrem como: Trabalho em Altura, Trabalho em Espaço Confinado, Trabalho à Quente, Movimentação de Carga e Trabalho com Eletricidade.



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

	Demais exigências podem ser solicitadas para que o atendimento a requisitos específicos das normas regulamentadoras e / ou normas técnicas.	
--	---	--

QUADRO 6 – CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS TRABALHADORES

NORMA REGULAMENTADORA 05 - CIPA			
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Colaboradores indicados ou eleitos no processo de constituição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.	Formação de CIPA	De acordo com a NR 05	Annual (Por mandato)

NORMA REGULAMENTADORA - 10			
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Eletricistas e demais funções que em suas atribuições contemplem a intervenção em instalações elétricas acima de 50 volts.	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. - Considerar as exigências do item 10.8. da norma NR 10.	F: 40 h. R: 6 h.	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação.
Eletricistas e demais funções que em suas atribuições contemplem a intervenção em instalações elétricas em tensão superior a 1000 volts em corrente alternada e 1500 volts em corrente contínua.	Considerar as demais exigências constantes no item 10.8 da NR 10. NR 10 – SEP (Sistema Elétrico de Potência)	F: 40 h. R: 6 h.	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamen



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

			to de formação.
--	--	--	-----------------

NORMA REGULAMENTADORA – 11			
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem transporte e movimentação materiais: Exemplos - Empilhadeira; - Paleteira; - Equipamentos de guindar; Demais equipamentos destinados a transporte de movimentação de materiais; Entre outros.	Treinamento de operação		De acordo com as normas específicas e recomendações constantes no manual do equipamento.

NORMA REGULAMENTADORA – 12			
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem a operação de máquinas e equipamentos: - Serra poli corte; - Carros de transporte motorizados - Plataforma elevatória - Prensas Demais equipamentos enquadrados na NR 12.	Treinamento de operação de caldeiras e vasos de pressão.		De acordo com as normas específicas e recomendações constantes no manual do equipamento.



**INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE
SERVIÇOS**

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

NORMA REGULAMENTADORA - 13		
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária
Funções que em suas atribuições contemplem a operação de caldeiras e vasos de pressão.	Operação de Caldeiras e Vasos de Pressão	De acordo com as exigências constantes na norma regulamentadora NR 13

NORMA REGULAMENTADORA – 18			
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem atuação em canteiros de obras	NR 18	De acordo com as exigências constantes na norma regulamentadora NR 18.	
	Operador de grua		
	Operador de guindaste		
	Operador de equipamento de guindar		
	Sinaleiro		
	Operador de elevador		
	Instalação, montagem, desmontagem e manutenção de elevadores		
	Operador de PEMT		
	Serviços de impermeabilização		
	Utilização de cadeira suspensa		
	Escavação manual de tubulão		



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

NORMA REGULAMENTADORA – 32

Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições atuam com exposição ao risco biológico	NR 32		Não definido em norma.

NORMA REGULAMENTADORA – 33

Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem intervenções em espaços confinados	NR 33	Verificar carga horária definida na NR 33	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação.

NORMA REGULAMENTADORA – 33

Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Carga horária	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem execução de atividades acima de 2 metros	NR 35	F: 8 h. R: 8h.	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação.



LEIS NACIONAIS E ESTADUAIS DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO		
Indicação da exigência do treinamento por função ou atribuição	Qualificação ou Capacitação	Vigência
Funções que em suas atribuições contemplem a condução de veículos automotores e sejam remunerados	Carteira Nacional de Habilitação (Categoria de acordo com a categoria do veículo conduzido)	5 anos
Funções que em suas atribuições contemplem a condução de veículos automotores e sejam remunerados, que transportem produtos perigosos	MOOP	5 anos

4.4 PRODUTOS QUÍMICOS

Produtos químicos são substâncias que, em virtude de suas características (tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, irritantes entre outros), possam produzir, durante seu manuseio, armazenamento, processamento, embalagem e transporte, efeitos prejudiciais à integridade física e saúde dos trabalhadores e danos ao meio ambiente.

Por esse motivo deverá ser seguido um processo de cadastramento, identificação, avaliação e indicação de medidas de controle para que esses riscos sejam controlados.

4.4.1 CADASTRAMENTO

No Mercado Eletrônico deverá ser inserido o inventário dos produtos químicos que serão utilizados, juntamente com as FISPQ (Ficha de Segurança de Informações do Produto Químico), onde haverá um processo de avaliação e validação das informações e documentos inseridos.

4.4.2 ARMAZENAMENTO

Caso seja necessário armazenar os produtos químicos, devem ser seguidas a avaliação constante no inventário em relação a incompatibilidade entre substâncias.

O armazenamento deverá ser realizado em local adequado, em ambiente separado e por categoria de produto, sendo inflamável, corrosivo, tóxico, irritante e oxidante, onde o limite máximo de armazenamento será de 30 litros para os produtos inflamáveis.

4.4.3 SINALIZAÇÃO

O local do armazenamento dos produtos químicos deverá ser identificado conforme indicado na figura 1:

FIGURA 1 – PICTOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÓDUTO QUIMICO



Atenção:

A utilização dos produtos só permitida mediante o atendimento das etapas de cadastro, identificação, avaliação e indicação dos controles do uso de substâncias químicas.

DESCARTE

O descarte das embalagens e resíduos provenientes do uso dos produtos químicos deverão seguir as recomendações da área de sustentabilidade.

4.5 CONTROLE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A utilização de máquinas e equipamentos deverá ser precedida da elaboração do inventário de segurança de máquinas e equipamentos, onde constarem a identificação, avaliação e indicação das medidas de controle relacionadas a operação das máquinas e equipamentos.



4.6 REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.6.1 SESMT

A prestadora de serviço deverá designar um responsável pelas ações relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, esse profissional representará junto a SBSHSL e responderá pelos assuntos constantes neste manual e seus anexos.

Caso a empresa se enquadre nas exigências da NR 04, da Portaria 3.214 do MTE deverão cumprir o dimensionamento previsto.

Atenção:

Em caso de execução de atividades especiais deverá ter o acompanhamento de um profissional de segurança do trabalho.

4.6.2 CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Deverão ser atendidas as exigências constantes na Norma Regulamentadora NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

4.6.3 BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Obras externas: A contratada deve estabelecer a brigada de emergência conforme as exigências da Instrução Técnica de nº 17 do corpo de bombeiros de São Paulo e, nas unidades de Brasília as determinações da NT nº 007/2011 do corpo de bombeiros do Distrito Federal.

Obras internas: A contratada deverá indicar colaboradores que participarão do curso interno teórico conforme as normas internas da instituição.

4.6.4 PLANO DE EMERGÊNCIA

Obras externas: A contratada deverá apresentar o plano de emergência de acordo com as características da obra.

Obras Internas: Será seguido o plano de emergência da instituição com acionamento do ramal 333 e, nas unidades de Brasília pelo ramal 0345.

4.6.5 COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Em caso de ocorrência de acidente de trabalho (típico) nas dependências da SBSHSL com prestador de serviço terceirizado, o fluxo de comunicação e tratativa deverá ser seguido conforme o anexo 1 (Fluxo de acidente do trabalho).

A contratada deverá comunicar o evento a segurança do trabalho e ao gestor do contrato conforme a seguinte orientação:



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

- Evento ocorrido de Seg. a Sexta-feira das 07:00 às 22:00, deverá ser comunicado imediatamente através dos seguintes contatos.
- Evento ocorrido de Seg. a Sexta das 22:00 às 07:00 ou aos finais de semana, a comunicação deverá ser realizada no primeiro dia útil após a ocorrência.

CONTATO UNIDADES SÃO PAULO

E-mail: seguranca.trab@hsl.org.br.

Telefone: (11) 3394-0600

CONTATO UNIDADES BRASÍLIA

E-mail: segtrabrasilia@hsl.org.br.

Telefone: (11) 2141 - 4509

Atenção:

Todos os documentos pertinentes ao processo de atendimento e investigação do acidente, deverão ser encaminhados nos contatos mencionados acima (Análise e Investigação do Incidente, Comunicação de Acidente do Trabalho, Atestados Médicos e Boletim de Ocorrência).

4.6.6 APRESENTAÇÃO E CONDUTA PROFISSIONAL

Para mantermos a excelência no padrão do atendimento, é importante seguir as seguintes recomendações:

- Cuide de seu visual. Mantenha seu uniforme sempre limpo. Se você não faz o uso de uniforme, procure estar vestido de forma discreta;
- Não é permitido utilizar nas dependências da instituição: shorts, bermudas, camisetas sem manga, minissaias, mini blusas, decotes acentuados, jeans rasgados e sapatos abertos (chinelos e sandálias).
- E expressamente proibido fumar nas dependências da SBSHSL.

4.6.7 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - NR 32 – VETOS E PROIBIÇÕES

Na execução de atividades em áreas assistências e adjacências do serviço de saúde, é necessário que haja o atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora 32 -Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, sendo que as seguintes as determinações devem ser atendidas nos locais de trabalho, sendo:

- Utilizar de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- Proibição do ato de fumar;
- Usar adornos nas atividades na atuação em áreas assistências;
- Manusear lentes de contato na atuação em áreas assistências;
- Guarda e consumo de alimentos e bebidas no posto de trabalho;



- Uso de calçado aberto.

4.6.8 INTEGRAÇÃO

Após a validação dos documentos de empresa e colaboradores, o treinamento de integração deverá ser realizado na plataforma Mercado Eletrônico, através da apreciação do conteúdo disponível abordando os temas pertinentes a execução de atividades realizadas por prestadores de serviço.

4.6.9 CRACHÁ – PERMANÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO

Na prestação de serviço nas dependências da SBSHSL, será obrigatório o uso do crachá de identificação, esse será deverá ser retirado na sala de segurança patrimonial, após 5 dias úteis contados da data de realização do treinamento de integração.

Caso haja a perda do crachá de identificação, será cobrado uma taxa de emissão de segunda via de R\$ 20,00 reais.

Atenção:

O crachá é de uso pessoal e intransferível, o descumprimento desse requisito implicará na aplicação de sanções administrativas ao prestador de serviço.

4.7 CONTROLES OPERACIONAIS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OBRAS

4.7.1 PREVENÇÃO DE INFECÇÃO

Profissionais que atuam em um Hospital, ainda que sem contato direto com os pacientes, precisam ter consciência quanto à importância no cuidado com a prevenção de infecções. A higienização das mãos é fundamental para esse processo. A higienização correta das mãos pode ser feita com água e sabão ou solução alcoólica, disponíveis em vários pontos da Instituição.

A execução de serviços, quando realizada por terceiros (prestadores de serviços), deve ser supervisionada por um colaborador do HSL (Manutenção ou Engenharia de Obras) e o nome do engenheiro responsável pela obra deverá constar do Mapa de Risco.

As principais medidas de prevenção que devem ser implantadas são:

- **Executar** trabalhos por métodos que minimizem poeira durante a obra/reforma.



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

- **Vedar** com fitas adesivas ou plásticos: interruptores, campainhas, sensores de incêndios, réguas de gases, passagem de ar, portas não utilizadas, etc.
- **Manter** o entulho em contêineres/sacos ou carrinhos próprios antes do transporte e cobrir os carros com plástico antes de transportar ou utilizar carrinhos fechados.
- **Remover** ou isolar o sistema de ar condicionado nas áreas onde estiverem sendo executadas as atividades de obra.
- **Utilizar** tapumes, cortinas de lonas para isolar outras áreas do local de trabalho antes do início da obra.
- **Construir** antecâmara quando necessário;
- **Disponibilizar** quantidade suficiente de panos da cor azul escuro no tamanho de 1,20 por 1,20 m para serem colocados nas portas das obras na parte de dentro;
- **Capachos** grandes para serem colocados do lado de fora da obra; exceto se o capacho atrapalhar a passagem de pacientes, visitantes ou acompanhantes;
- Disponibilizar para os pés para os colaboradores quando saírem da obra;
- **Anexar** na porta do lado de dentro a planilha em anexo de evidencia de limpeza;
- **Disponibilizar** uniforme diferenciado para o profissional dedicado a limpeza da área;
- **A abertura** de porta deve ser sempre para o lado de dentro da obra;
- **Manter** portas e/ou janelas fechadas durante a obra e trancar as portas quando não utilizadas;
- **Disponibilizar** aventais para os colaboradores durante o trabalho que gere muito pó e poeira e retirar o avental antes de sair da obra, ou utilizar um jaleco com botões para sair da obra.
- **Disponibilizar** equipamento que cria uma névoa de água para minimizar a dispersão de poeira. (Se necessário)
- **Disponibilizar** sistema de exaustão e/ou filtragem HEPA quando indicado. *
- **Disponibilizar** sistema de monitoramento de pressão negativa quando indicado.
- Esses dois itens deverão ser utilizados em obras/reformas de áreas consideradas críticas dentro da instituição.
- **Todas** essas medidas de prevenção serão acordadas com o terceiro antes do início da Obra.
- **Serviços** no interior do quarto devem ser realizados quando o mesmo estiver desocupado.
- **Realizar** a limpeza terminal após a finalização da obra/ reforma



4.8 CANTEIRO DE OBRAS

É de responsabilidade da contratada prover locais adequados com espaço suficiente para abrigar todas as instalações como: refeitório, vestiário, sanitários e área de descanso. O setor responsável pela contratação deverá acionar a Segurança do Trabalho para juntos averiguarem o local escolhido e adequá-lo ao cumprimento das recomendações das Normas Regulamentadoras NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.8.1 RESÍDUOS

Os resíduos gerados durante a execução das atividades da CONTRATADA dentro das dependências do HSL devem ser coletados e encaminhados para o abrigo de resíduos. Durante a manipulação dos resíduos, devem ser tomados cuidados especiais de forma a evitar qualquer risco na manipulação.

Os resíduos devem ser acondicionados em recipientes padronizados com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade e que estejam de acordo com a especificação do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde).

Os recipientes devem estar sempre fechados, de fácil acesso e adequadamente identificados. Não é permitido o descarte de produtos químicos em galerias de águas pluviais (rede esgoto). O envio para disposição final deve ter aprovação prévia da área do Meio Ambiente (Setor de Hospedagem) e estar de acordo com o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde).

5 ATRIBUIÇÕES

Áreas internas do HSL

- Realizar a avaliação e validação dos requisitos relacionados a cada área de atuação (Gestão de Riscos de Fornecedores, Suprimentos, Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional, Sustentabilidade Ambiental, Central de Serviços Compartilhados).

Realizar o monitoramento dos prestadores de serviço em relação aos requisitos legais e institucionais;

Gestor do contrato:

Acompanhar o índice de desempenho do prestador de serviço.

-Apoiar as ações do comitê de gestão de prestadores de serviço.

Realizar a avaliação do nível de serviço do prestador de serviço.

Prestadores de Serviço:



INTEGRAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS

Corporativo
Saúde do colaborador – Corporativo
CORP-NOR-SAUDE-026 Versão 2

- Cumprir os preceitos legais previstos no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, normalizado pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal associadas às suas atividades, bem como as Políticas, Normas e Procedimentos Internos de Segurança e Medicina do Trabalho e Proteção Contra Incêndio da SBSHSL.
- É de responsabilidade única e exclusiva do **prestador de serviço** em solicitar junto aos órgãos governamentais pertinentes as licenças e/ou alvarás necessários para o início da execução de suas atividades.

REFERÊNCIAS

Normas Regulamentadoras - Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

ISO 45001:2014: Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

ANEXOS

Anexo 1 – Fluxo de Acidente do Trabalho do Prestador Serviço

Anexo 2 – Modelo de Análise Preliminar de Riscos – Modelo A

Anexo 3 – Modelo de Análise Preliminar de Riscos – Modelo B

Anexo 4 – Modelo de Carta de Desobrigação de SESMT

Anexo 5 – Modelo de Contrato de Prestação de Serviço para Pessoa Jurídica

Anexo 6 – Modelo de Ficha de Entrega de EPI

Anexo 7 – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo 8 – Modelo de Permissão de Trabalho